



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 416, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2009.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Tocantins estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.146.653,00 (dezesesseis milhões, cento e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais), para o exercício financeiro de 2009; sendo R\$ 11.613.291,00 (onze milhões, seiscentos e treze mil e duzentos e noventa e um reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.533.362,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Tocantins é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	819.409,00
1.2. Receita de Contribuições	514.183,00
1.3. Receita Patrimonial	136.336,00
1.6. Receita de Serviços	434.834,00
1.7. Transferências Correntes	12.983.666,00
1.9. Outras Receitas Correntes	511.315,00
Soma	15.399.743,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	19.302,00
2.4. Transferências de Capital	1.587.089,00
Soma	1.606.391,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.975.712,00
Total da Administração Direta	15.030.422,00

Publicado no Quadro de Atos Oficiais

De 11/12/08 a 11/12/08

Manoel Francisco
Coordenador do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1. Receitas Correntes	
1.2. Receita de Contribuições	284.833,00
1.3. Receita Patrimonial	420.741,00
1.7. Transferências Correntes	410.657,00
Total da Administração Indireta	1.116.231,00
Total da Receita Estimada	16.146.653,00

Art. 3º A Despesa do Município de Tocantins é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Poder Legislativo	
01.01. Câmara Municipal	690.000,00
Soma	690.000,00
2. Poder Executivo	
02.01. Assessoria de Governo	511.566,00
02.02. Secretaria de Planejamento Governamental	365.014,00
02.03. Secretaria de Administração	776.603,00
02.04. Secretaria de Fazenda	797.500,00
02.05. Secretaria de Obras e Serviços Públicos	4.252.259,00
02.06. Secretaria de Educação e Cultura	3.930.862,00
02.07. Secretaria de Assistência Social	449.160,00
02.07.00 Coordenação de Gestão do SMAS e PSB	172.654,00
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	275.006,00
02.07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1.500,00
02.08. Secretaria de Saúde	3.207.458,00
02.08.00 Secretaria Adjunta	13.834,00
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde	3.193.624,00
Soma	14.290.422,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

99. Reserva de Contingência	50.000,00
4. Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais	
04.01. F.A.P.S.E.M.	691.000,00
99. Reserva de Contingência	425.231,00
Soma	1.116.231,00
Total da Despesa Fixada	16.146.653,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	599.000,00
04 Administração	2.044.425,00
08 Assistência Social	614.904,00
09 Previdência Social	711.000,00
10 Saúde	3.207.458,00
12 Educação	3.472.620,00
13 Cultura	375.192,00
15 Urbanismo	1.573.336,00
16 Habitação	280.000,00
17 Saneamento	1.460.393,00
20 Agricultura	311.514,00
24 Comunicações	46.000,00
26 Transporte	791.530,00
27 Desporto e Lazer	184.050,00
99 Reserva de Contingência	475.231,00
Total da Despesa Fixada	16.146.653,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.324.223,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.985.916,00
Soma	12.330.139,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.217.283,00
4.6. Amortização da Dívida	124.000,00
Soma	3.341.283,00
9. Reserva de Contingência	475.231,00
Total da Despesa Fixada	16.146.653,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observado o disposto, respectivamente, nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Tocantins, 11 de dezembro de 2008.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins